

ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	153280-ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	LARISSA SOUSA DA SILVA	25/09/2026 11:25 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		23072.257734/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23072.257734/2026-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o pagamento de inscrição do servidor Leandro Cardoso no no 40º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes, que ocorrerá de 26 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Armação dos Búzios, RJ, promovido pela ANPET, inscrita no CNPJ nº 31.153.877/0001-46.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de inscrição para participação do servidor Leandro Cardoso no 40º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes, que ocorrerá de 26 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Armação dos Búzios, RJ, promovido pela ANPET, inscrita no CNPJ nº 31.153.877/0001-46.	25232	Serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

1.2. O serviço enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, dispensando-se o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza de entrega imediata e integral do serviço (participação em evento específico).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, destacando-se:

2.1.1. Necessidade: A contratação justifica-se pela necessidade de pagamento de inscrição do servidor da Escola de Engenharia da UFMG, lotado no Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia, no 40º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes, que ocorrerá de 26 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Armação dos Búzios, RJ.

2.1.2. Singularidade: O Congresso Anual da Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes - ANPET, que desde 1987, realiza os encontros anuais de âmbito nacional, nos quais todos os pesquisadores, profissionais e especialistas em transportes têm oportunidade de participar da discussão de temas de grande interesse para a comunidade que trabalham no setor, contribuindo para a formação de recursos humanos no país, com a capacitação de técnicos em infraestrutura e serviços de transportes com qualidade para a sociedade e valorizando os aspectos ambientais. Esta é uma forma de contribuição concreta para a adoção de políticas públicas voltadas para a ideia-chave do transporte como fator de desenvolvimento, inclusão social e preservação dos recursos naturais, que se constitui um dos grandes desafios de nossa sociedade.

2.1.3. Enquadramento Legal: A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por instituição especializada, cuja programação, metodologia, corpo docente e cronograma são previamente definidos, caracterizando a inviabilidade de competição para a satisfação da necessidade específica da Administração.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000011/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025;

III) Id do item no PCA: 227;

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 153280-27/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na inscrição de 01 (um) servidor da EEUFMG no 40º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes, assegurando sua participação em toda a programação do evento, com acesso ao conteúdo técnico, material didático, atividades previstas pela instituição promotora e emissão de certificado de conclusão ao final do evento.

3.2. A participação do servidor tem como objetivo proporcionar a participação em mesas redondas, mini cursos, workshops, reuniões de grupos de pesquisa e palestras, que valorizam os problemas de transporte do local do evento e do Brasil, sem dispensar a valorosa contribuição de especialistas internacionais. A programação científica é composta por pelo menos 48 sessões técnicas (ST) nas áreas temáticas de: Infraestrutura, Logística, Gestão de Transportes, Tráfego Urbano e Rodoviário, Modelos e Técnicas de Planejamento de Transportes, Aspectos Econômicos Sociais Políticos e Ambientais do Transporte e Planejamento Territorial do Transporte. Assuntos específicos de extrema importância para a área de Logística e Transporte de Carga, como Logística Urbana, Logística Sustentável, Logística Humanitária, Modelagem em Logística, Cadeias de Suprimento e Transportes e Tecnologia em Logística e Transporte de Carga devem ter destaque no evento. No campo do Planejamento de Transportes, trabalhos considerando o impacto dos Polos Geradores de Viagens, Transporte Não Motorizado (uso de bicicleta e caminhada), o conceito de Transporte e Inclusão Social, Mobilidade e Acessibilidade, Economia dos Transportes, Participação Social e Política de Transportes, Comportamento do Usuário e Aspectos Ambientais dos Transportes são muito bem vindos no campo dos debates acadêmicos e científicos, com muito espaço para discussões profícuas de aplicações específicas. A área de infraestrutura de transportes considera a construção de portos, aeroportos, ferrovias e rodovias. Estudos inovadores de novos materiais, utilizados em pavimentação, também são foco de estudo nesta área, apresentando um ambiente de exploração científica e tecnológica. Os transportes públicos e urbanos são tratados em abordagens que consideram o papel das Políticas Públicas, Regulamentação de Contratos, o Transporte e o Tráfego em Ambiente Urbano, questões e Financiamento dos Transportes. .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento presencial.

4.2. A Contratada deverá fornecer certificado de participação ao servidor.

4.3. A Contratada não poderá subcontratar o objeto principal do evento (coordenação pedagógica e palestras principais), salvo serviços acessórios de infraestrutura.

4.4. Sustentabilidade: O evento deverá priorizar o uso de materiais digitais em substituição aos impressos, sempre que possível, e adotar práticas de gestão de resíduos no local do evento.

4.5. A Contratada deve estar regular perante a Seguridade Social (INSS), FGTS e Trabalhista, conforme documentação já acostada aos autos ou verificada via SICAF/Consulta Consolidada do TCU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a inscrição e a participação de 01 (um) servidor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (EEUFMG) no 40º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes, que ocorrerá de 26 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Armação dos Búzios, RJ.

5.2. O servidor da Escola de Engenharia da UFMG indicado para participação no curso é:

- Nome: Leandro Cardoso
- CPF: XXX.198.396-XX
- E-mail institucional: leandro@etg.ufmg.br
- Telefone: (31) 3409-1831

5.3. A Contratada deverá efetivar a inscrição do servidor indicado após o recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, assegurando sua participação integral no curso, com acesso ao conteúdo programático, ao material didático disponibilizado, às atividades previstas na programação oficial e à emissão do respectivo certificado de conclusão, observadas as condições estabelecidas para o evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as atribuições do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, quando designados.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. São atribuições da Fiscalização Técnica:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – verificar a efetivação da inscrição do(s) participante(s) na capacitação;

III – acompanhar a realização da capacitação, verificando sua conformidade com a carga horária, conteúdo programático, modalidade e demais condições contratadas;

IV – verificar a emissão do certificado ou documento equivalente para os participantes que atenderem aos requisitos do curso;

V – registrar nos autos do processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

6.4. São atribuições da Fiscalização Administrativa:

I – acompanhar os aspectos administrativos da execução da contratação;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a execução contratual, quando cabível;

III – conferir a documentação apresentada pela Contratada para fins de liquidação da despesa;

IV – atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, após a confirmação da regular execução do objeto pela Fiscalização Técnica, para fins de pagamento.

6.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas necessárias para sanar eventuais falhas identificadas;

III – autorizar, quando cabível, os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa;

IV – adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e a adequada execução da contratação.

6.6. Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, com o devido registro no processo administrativo.

6.7. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada será notificada para promover a regularização da situação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Considerar-se-á regularmente executado o objeto após a confirmação da inscrição do(s) participante(s), da realização da capacitação e da emissão do respectivo certificado ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. O objeto será considerado regularmente executado mediante:

I – efetivação da inscrição do(s) participante(s) no evento;

II – realização da capacitação nas condições previstas neste Termo de Referência e pela instituição promotora; e

III – emissão do certificado ou documento equivalente que comprove a participação do(s) servidor(es), quando aplicável.

7.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo Fiscal Técnico da contratação, que emitirá o respectivo ateste para fins de liquidação da despesa.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o Fiscal da contratação verificará:

I – a conformidade da Nota Fiscal ou documento equivalente com a execução do objeto;

II – o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – a apresentação da documentação exigida pela legislação vigente; e

IV – a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, quando aplicável.

7.5. Constatada qualquer pendência ou irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a Contratada será notificada para promover a regularização, suspendendo-se a liquidação até o saneamento das inconsistências.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, contado da data da liquidação da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, na conta corrente por ela indicada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após a regular liquidação da despesa e o ateste da execução do objeto pelo Fiscal da contratação.

7.9. Eventuais erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada deverão ser corrigidos pela Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.11. O pagamento observará as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente previstos, quando cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **10% (dez por cento) do valor da contratação**.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **20% (vinte por cento) do valor da contratação**.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de **10% (dez por cento) do valor da contratação**.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de **10% (dez por cento) do valor da contratação**.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de **5% (cinco por cento) do valor da contratação**.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.2.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.3.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja escolha da instituição decorre de sua reconhecida especialização, da compatibilidade do conteúdo

programático com as necessidades da Administração, da qualificação do corpo docente, da metodologia de ensino adotada e da inviabilidade de competição, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que instruem o processo.

9.2. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando aplicável.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, quando admitida a participação de consórcios.

9.12. Quando o exercício da atividade exigir autorização específica ou registro em órgão competente, o fornecedor deverá apresentar o respectivo ato autorizativo ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, conforme legislação aplicável.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante apresentação de declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação.

9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente à inscrição de 01 (um) servidor da EEUFMG no 40º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela instituição promotora do curso, que integra os autos do processo administrativo. O valor corresponde ao preço praticado para a inscrição no evento, sendo compatível com os valores usualmente cobrados pela contratada para capacitações de mesma natureza, observados os requisitos previstos no art. 23 e no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como na regulamentação aplicável às contratações diretas.

10.3. Não se aplica a utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização ou de Ata de Registro de Preços, uma vez que o objeto da contratação consiste na inscrição de servidor em curso específico de capacitação, promovido por instituição especializada, com conteúdo programático, corpo docente, metodologia e cronograma próprios, não havendo item padronizado ou ata vigente que atenda à necessidade da Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 153280 - Escola de Engenharia;

Origem: Recursos Próprios e Outros;

Esfera/UGR: Orçamento Fiscal;

Programa de Trabalho: 230045 - Instit Ensino Fed em MG;

Fonte de Verba: 1050A000C8 - Recursos Próprios EEUFMG;

Plano Interno: M0000G01TXN - E. Engenharia -Tx 10/95;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13.2. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, dispensada a celebração de termo de contrato, considerando a natureza e o valor da contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA SOUSA DA SILVA

Assistente em administração



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 11:25:16.